



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

(Processo Administrativo nº038/2024)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://170.0.49.246:5656/comprasedital/>

Modo de Disputa: Aberto

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/04/2024 (dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro) 08h30min (horário de Brasília/DF).

TIPO - MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

Reni Aparecida da Silva, Prefeito do Município de Irapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://170.0.49.246:5656/comprasedital/>) com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Processo nº 038/2024 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SENDO APARELHOS DO TIO JANELA (ACJ), SPLIT E CLIMATIZADORES, INSTALADOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/S** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CONTRATO

2.1. As regras referentes ao Contrato são as que constam da minuta da ata de registro de preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, de acordo com o **ANEXO II (Manual do Fornecedor)**.

3.3. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

3.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. NÃO HAVERA custo de operacionalização e uso do sistema.

3.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br..

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que é o caso de entrega de item específico e de possibilidade de participação em item unitário para registros de preços;**

3.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo as licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

4.3.1. Preço por item: unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.3.2. Indicação de marca/fabricante dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.3.3. O prazo, local e condições de entrega do objeto encontram-se estabelecidos no presente Edital.

4.3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, presumirá que o licitante:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa (no caso de ser permitido nesse edital) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, **ou seja, ABERTO**



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos (DO OITAVO AO DÉCIMO MINUTO) do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 2 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nesse edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. o Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, quais sejam:

7.2.1 Habilitação jurídica

7.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, se for o caso;

7.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(ANEXO III)**

7.2.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.2.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.2.2.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2.3 Habilitação econômico-financeira:

7.2.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.2.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.2.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.3.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com exceção das microempresa ou da empresa de pequeno porte, conforme art. 3º. do Decreto Federal n. 8.538 de 6 de outubro de 2015.

7.2.3.3.2 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.3.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.2.4 Habilitação técnico-profissional / operacional:

a) Qualificação Técnica: **SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SENDO APARELHOS DO TIO JANELA (ACJ), SPLIT E CLIMATIZADORES**



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

b) Qualificação Operacional: **SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SENDO APARELHOS DO TIO JANELA (ACJ), SPLIT E CLIMATIZADORES**

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante ou do(s) responsável(is) técnico(s), no qual se indique obrigatoriamente e cumulativamente a:

b.1.1) Prestação de serviço de **SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SENDO APARELHOS DO TIO JANELA (ACJ), SPLIT E CLIMATIZADORES** no mínimo de 50% da quantidade licitada;

b.2) A comprovação a que se refere a alínea “b.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por diretamente na plataforma do certame eletrônico, ou poderá ser pedido para questão de esclarecimento via email.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação que forem solicitados pelo Pregoeiro serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://irapua.sp.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico-1604579362>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@irapua.sp.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do Município:
<https://irapua.sp.gov.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II – Manual do Fornecedor
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração Não Emprega menor
- 12.11.4. ANEXO IV - Declaração ME - EPP
- 12.11.5. ANEXO V - Declaração Que Atende Os Requisitos De Habilitação
- 12.11.6. ANEXO VI - Declaração não possui servidor publico no quadro
- 12.11.7. ANEXO VII - Declaração inexistência de fato impeditivo
- 12.11.8. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento de reserva de cargo
- 12.11.9. ANEXO IX - Minuta Da Ata De Registro

Prefeitura do Município de Irapuã, em 04 de Abril de 2024.

Reni Aparecida da Silva
Prefeita Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº054/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SENDO APARELHOS DOS TIPOS JANELA(ACJ), SPLIT E CLIMATIZADOR, INSTALADOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP.**

LOTE 00000001 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 12.000 BTUS			
Item Código Quantidade	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	
1002.005.001	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	60
	Instalação de Ar Condicionado Novo Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de materiais de tubulação (cobre), de sustentação, de drenagem e elétricos, com a abertura de passagem na parede e montagem da estrutura de fixação das unidades condensadora e evaporadora, seguindo os padrões estabelecidos pela fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.		
2002.005.002	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO (EM CIMA DE TELHADO) - ATÉ 12.000BTUS	SERVI	40
	Instalação de Ar Condicionado Novo (Em cima de Telhado) Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de materiais de tubulação (cobre), de sustentação, de drenagem e elétricos, com a abertura de passagem na parede e montagem da estrutura de fixação das unidades condensadora e evaporadora, seguindo os padrões estabelecidos pela fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.		
3002.005.003	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE - ATÉ 12.000BTUS	SERVI	80
	Carga de Gás Refrigerante Serviço de Carga de Gás em Aparelho de Ar Condicionado, seguindo os padrões estabelecidos pela fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.		
4002.005.004 SERVI	DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA REMOÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHO DE AR C		60
	Desinstalação da Evaporadora Remoção da unidade Evaporadora de Aparelho de Ar Condicionado		
5002.005.005 SERVI	DESINSTALAÇÃO DA CONDENSADORA REMOÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO DE A		60
	Desinstalação da Condensadora Remoção da unidade Condensadora de Aparelho de Ar Condicionado		
6002.005.006	REINSTALAÇÃO DE EVAPORADORA - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	60
	Reinstalação de Evaporadora Reinstalação da unidade Evaporadora de Aparelho de Ar Condicionado em local com estrutura de fixação, elétrica e passagem de gás presentes.		
7002.005.007	REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	60
	Reinstalação de Condensadora Reinstalação da unidade Condensadora de Aparelho de Ar Condicionado em local com estrutura de fixação, elétrica e passagem de gás presentes .		
8002.005.008	CORRIGIR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA E VAZAMENTOS - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
	CORRIGIR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA E VAZAMENTOS - ATÉ 12.000 BTUS		
9002.005.009	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS DE GÁS NA EVAPORADORA - ATÉ 12.000 BTUS	SERV	40
	Corrigir a existência de vazamentos de gás na Evaporadora		
10002.005.010	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O SENSOR DE TEMPERATURA - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
11002.005.011	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
	Corrigir ou Substituir o Motor Ventilador da Evaporadora		
12002.005.012	CORRIGIR OU SUBSTITUIR A TURBINA DA EVAPORADORA - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
	Corrigir ou Substituir a Turbina da Evaporadora		
13002.005.013 SERVI	VERIFICAR E CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE AGENTES QUE PREJUDIQUEM A TROCA TÉRMICA - ATÉ 12.000		80
	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca térmica		
14002.005.014	CORRIGIR O FLUXO DE AR - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	80
	Corrigir o fluxo de ar		



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

15002.005.015	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O DO SENSOR DE TEMPERATURA - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	80
	Corrigir ou Substituir o do Sensor de Temperatura		
16002.005.016	CORRIGIR VAZAMENTOS DE GÁS NOS CONDENSADORES - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	80
	Corrigir vazamentos de gás nos condensadores		
17002.005.017	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	80
	Corrigir ou Substituir o Motor Ventilador da Condensadora		
18002.005.018	CORRIGIR OU SUBSTITUIR A HÉLICE DO VENTILADOR - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	80
	Corrigir ou Substituir a Hélice do Ventilador		
19002.005.019	SUBSTITUIR COMPRESSOR DEFEITUOSO - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
	Substituir Compressor defeituoso		
20002.005.020 SERVI	CORRIGIR A FIXAÇÃO E A EXISTÊNCIA DE VIBRAÇÕES OU RUIDOS ANORMAIS NOS COMPRESSORES - 40		
	Corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais nos compressores		
21002.005.021	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NOS COMPRESSORES - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
	Corrigir a existência de vazamentos nos compressores		
22002.005.022 SERVI	CORRIGIR O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA, BAIXA, 40		
	Corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo e afins)		
23002.005.023 SERVI	CORRIGIR A FIXAÇÃO E A EXISTÊNCIA DE DANOS E CORROSÃO DE TUBULAÇÕES DO CIRCUITO REFRIG 40		
	Corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações do Circuito Refrigerante		
24002.005.024	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE DANOS NO ISOLAMENTO TÉRMICO - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
	Corrigir a existência de danos no isolamento térmico		
25002.005.025	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE DANOS NOS COMPENSADORES DE VIBRAÇÃO - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
	Corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração		
26002.005.026	CORRIGIR QUEDA DE PRESSÃO NO FILTRO SECADOR - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	40
	Corrigir queda de pressão no filtro secador		
27002.005.027	CORRIGIR VAZAMENTOS DE GÁS - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	80
28002.005.028 SERVI	CORRIGIR O FUNCIONAMENTO E FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ELETROME CÂNICOS, TERMINAIS, CONE 30		
de	Corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos, terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento		
29002.005.029	CORRIGIR A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDA E INTERTRAVAMENTOS - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	30
30002.005.030 SERVI	CORRIGIR, REGULANDO OS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO (RELÉS), OPERAÇÃO E CONTROLE, CONFORME 30		
31002.005.031 SERVI	CORRIGIR FUNCIONAMENTO DOS ALARMES VISUAIS E SONOROS, OPERAÇÃO NO MODO MANUAL, AU 30		
	Corrigir funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, operação no modo manual, automático e remoto		
32002.005.032	SUBSTITUIR PLACA ELETRÔNICA COM DEFEITO - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	30
33002.005.033	RECUPERAR E CONFIGURAR PLACA ELETRÔNICA - ATÉ 12.000 BTUS	SERVI	30
34002.005.034 SERVI	VERIFICAR E CORRIGIR A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA E DE COMPONENTES DO APARELHO (REMOVER RUI 30		
	Verificar e Corrigir a fixação da estrutura e de componentes do Aparelho (remover ruídos e vibrações)		
118002.005.131	LIMPEZA DOS PAINÉIS E FILTROS DE AR CONDICIONADO ATE 12.000 BTUS	SERV.	200
119002.005.132 SERV.	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E 200		
120002.005.133 SERV.	VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA E POSSIVEIS ENTUPIAMENTOS ATE 12.0 200		
121002.005.134 SERV.	VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO (SE ESTA PRESERVAD 200		
122002.005.135	VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO DO GABINETE ATE 12.000 BTUS	SERV.	200
123002.005.137 SERV.	LAVAR A BANDEIJA E SERPENTINA (COM REMOÇÃO) DO BIOFILME (LODO) SEM USO DE PRODUTOS DE 200		
124002.005.138	VERIFICAR E ELIMINAR NAS FESTAS DOS FILTROS ATE 12.000 BTUS	SERV.	200
125002.005.140	LIMPEZA DOS VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) ATE 12.000 BTUS	SERV.	200
126002.005.141 SERV.	VERIFICAÇÃO DE RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS CORRIGILOS SE NECESSARIO ATE 12.000 BTUS 200		
127002.005.142	LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR ATE 12.000 BTUS	SERV.	200
128002.005.143	LIMPAR O ELEMENTO FILTRANTE ATE 12.000 BTUS	SERV.	200
129002.005.145 SERV.	VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO E AJUSTE DE RUIDOS VIBRAÇÕES ANORMAIL COM AS DEVIDAS CORREÇ 200		
130002.005.146	VERIFICAÇÃO CONEXOES DE ALIMENTAÇÃO ATE 12.000 BTUS	SERV.	200



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

131002.005.147	MEDIR AMPERAGEM TENSÃO E TEMPERATURA ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
132002.005.149	REMOÇÃO DA FRENTE PLÁSTICA PARA LIMPEZA ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
133002.005.150	LIMPEZA COM ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO EVAPORADOR ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
134002.005.151	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
135002.005.152	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO TERMOSTATO ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
136002.005.153	VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA FRENTE PLÁSTICA ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
137002.005.154	VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA) ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
138002.005.155	INSPEÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
139002.005.156	VERIFICAÇÃO DO FLUXO DE GÁS REFRIGERANTE ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
140002.005.157	REMOVER E DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR SERPENTINA COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO AT 200		
141002.005.158	LIMPEZA DO PAINEL DE COMANDO HELICES E TURBINAS DO MOTOR DO VENTILADOR ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
142002.005.159	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS BUCHAS DO MOTOR DO VENTILADOR ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
143002.005.160	VERIFICAÇÃO E AJUSTE DOS COMPONENTES ELÉTRICOS, CHAVE ROTATIVA, TERMOSTATO, CAPACIT	SERV.	200
144002.005.161	VERIFICAÇÃO DE FIXAÇÃO DOS COMPRESSORES ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
145002.005.162	VERIFICAÇÃO DE TERMINAIS ELÉTRICOS ELIMINANDO AQUECIMENTO DOS CABOS E CHAVES ATÉ 12.00	SERV.	200
146002.005.163	MEDIÇÃO DAS AMPERAGENS DOS COMPRESSORES E VENTILADORES ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
147002.005.164	LIMPEZA DAS SERPENTINAS COM PRODUTO QUÍMICO (ESTE FORNECIDO PELA CONTRATADA) ATÉ 12.0	SERV.	200
148002.005.165	ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM COM TINTA ANTICORROSIVA ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
149002.005.166	VERIFICAÇÃO DE DANOS À PINTURA ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200
150002.005.167	APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA ATÉ 12.000 BTUS	SERV.	200



LOTE 00000002 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 24.000 BTUS		
Item Código Quantidade	Descrição do Produto/Serviço	Unidade
35002.005.037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 30
de	Instalação de Ar Condicionado Novo Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de materiais de tubulação (cobre),	
unidades	sustentação, de drenagem e elétricos, com a abertura de passagem na parede e montagem da estrutura de fixação das	
equipamento.	condensadora e evaporadora, seguindo os padrões estabelecidos pela fabricante para o perfeito funcionamento do	
36002.005.038	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO (EM CIMA DE TELHADO) - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 30
de	Instalação de Ar Condicionado Novo (Em cima de Telhado) Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de materiais	
estrutura de	tubulação (cobre), de sustentação, de drenagem e elétricos, com a abertura de passagem na parede e montagem da	
	fixação das unidades condensadora e evaporadora, seguindo os padrões estabelecidos pela fabricante para o perfeito	
	funcionamento do equipamento.	
37002.005.039	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
estabelecidos pela	Carga de Gás Refrigerante Serviço de Carga de Gás em Aparelho de Ar Condicionado, seguindo os padrões	
	fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.	
38002.005.040	DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Desinstalação da Evaporadora Remoção da unidade Evaporadora de Aparelho de Ar Condicionado	
39002.005.041	DESINSTALAÇÃO DA CONDENSADORA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Desinstalação da Condensadora Remoção da unidade Condensadora de Aparelho de Ar Condicionado	
40002.005.042	REINSTALAÇÃO DE EVAPORADORA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
estrutura de	Reinstalação de Evaporadora Reinstalação da unidade Evaporadora de Aparelho de Ar Condicionado em local com	
	fixação, elétrica e passagem de gás presentes.	
41002.005.043	REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
estrutura	Reinstalação de Condensadora Reinstalação da unidade Condensadora de Aparelho de Ar Condicionado em local com	
	de fixação, elétrica e passagem de gás presentes .	
42002.005.044	CORRIGIR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA E VAZAMENTOS - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Corrigir a operação de drenagem de água da bandeja e vazamentos	
43002.005.045	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS DE GÁS NA EVAPORADORA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Corrigir a existência de vazamentos de gás na Evaporadora	
44002.005.046	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O SENSOR DE TEMPERATURA - ATÉ 24.000 BTUS	SERV 20
	Corrigir ou Substituir o Sensor de Temperatura	
45002.005.047	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - ATÉ 24.000 BTUS	
46002.005.048	CORRIGIR OU SUBSTITUIR A TURBINA DA EVAPORADORA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Corrigir ou Substituir a Turbina da Evaporadora	
47002.005.049 SERVI	VERIFICAR E CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE AGENTES QUE PREJUDIQUEM A TROCA TÉRMICA - ATÉ 24.000 20	
	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca térmica	
48002.005.050	CORRIGIR O FLUXO DE AR - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
49002.005.051	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O DO SENSOR DE TEMPERATURA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Corrigir ou Substituir o do Sensor de Temperatura	
50002.005.052	CORRIGIR VAZAMENTOS DE GÁS NOS CONDENSADORES - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
51002.005.053	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Corrigir ou Substituir o Motor Ventilador da Condensadora	
52002.005.054	CORRIGIR OU SUBSTITUIR A HÉLICE DO VENTILADOR - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Corrigir ou Substituir a Hélice do Ventilador	
53002.005.055	SUBSTITUIR COMPRESSOR DEFEITUOSO - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI 20
	Substituir Compressor defeituoso	



54002.005.056 SERVI	CORRIGIR A FIXAÇÃO E A EXISTÊNCIA DE VIBRAÇÕES OU RUIDOS ANORMAIS NOS COMPRESSORES - 20		
	Corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais nos compressores		
55002.005.057	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NOS COMPRESSORES - ATÉ 24.000	SERVI	20
	Corrigir a existência de vazamentos nos compressores		
56002.005.058 SERVI	CORRIGIR O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA, BAIXA, 20		
	Corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo e afins)		
57002.005.059 SERVI	CORRIGIR A FIXAÇÃO E A EXISTÊNCIA DE DANOS E CORROSÃO DE TUBULAÇÕES DO CIRCUITO REFRIG 20		
	Corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações do Circuito Refrigerante		
58002.005.060	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE DANOS NO ISOLAMENTO TÉRMICO - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir a existência de danos no isolamento térmico		
59002.005.061	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE DANOS NOS COMPENSADORES DE VIBRAÇÃO - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração		
60002.005.062	CORRIGIR QUEDA DE PRESSÃO NO FILTRO SECADOR - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir queda de pressão no filtro secador		
61002.005.063	CORRIGIR VAZAMENTOS DE GÁS - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir vazamentos de gás		
62002.005.064 SERVI	CORRIGIR O FUNCIONAMENTO E FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ELETROMECCÂNICOS, TERMINAIS, CONE 20		
	Corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos, terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento		
63002.005.065	CORRIGIR A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDA E INTERTRAVAMENTOS - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		
64002.005.066 SERVI	CORRIGIR, REGULANDO OS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO (RELÊS), OPERAÇÃO E CONTROLE, CONFORME 20		
	Corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme condições de referências		
65002.005.067 SERVI	CORRIGIR FUNCIONAMENTO DOS ALARMES VISUAIS E SONOROS, OPERAÇÃO NO MODO MANUAL, AU 20		
	Corrigir funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, operação no modo manual, automático e remoto		
66002.005.068	SUBSTITUIR PLACA ELETRÔNICA COM DEFEITO - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI	20
	Substituir Placa Eletrônica com defeito		
67002.005.069	RECUPERAR E CONFIGURAR PLACA ELETRÔNICA - ATÉ 24.000 BTUS	SERVI	20
	Recuperar e Configurar Placa Eletrônica		
68002.005.070 SERVI	VERIFICAR E CORRIGIR A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA E DE COMPONENTES DO APARELHO (REMOVER RUI 20		
	Verificar e Corrigir a fixação da estrutura e de componentes do Aparelho (remover ruídos e vibrações)		
151002.005.168	LIMPEZA DOS PAINÉIS E FILTROS DE AR CONDICIONADO ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
152002.005.169 SERV.	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E 50		
153002.005.170 SERV.	VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUA DA BANDEJA E POSSIVEIS ENTUPIAMENTOS ATE 24.0 50		
154002.005.171	VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO (SE ESTA PRESERVAD	SERV.	50
155002.005.172	VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINÉIS DE FECHAMENTO DO GABINETE ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
156002.005.173 SERV.	LAVAR A BANDEIJA E SERPENTINA (COM REMOÇÃO) DO BIOFILME (LODO) SEM USO DE PRODUTOS DE 50		
157002.005.174	VERIFICAR E ELIMINAR NAS FRESTAS DOS FILTROS ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
158002.005.175	VERIFICAÇÃO DE DANOS A PINTURA ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
159002.005.176	LIMPEZA DOS VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
160002.005.177 SERV.	VERIFICAÇÃO DE RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS CORRIGILOS SE NECESSARIO ATE 24.000 BTUS 50		
161002.005.178	LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
162002.005.179	LIMPAR O ELEMENTO FILTRANTE ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
163002.005.180	APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
164002.005.181 SERV.	VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO E AJUSTE DE RUIDOS VIBRAÇÕES ANORMAIL COM AS DEVIDAS CORREÇ 50		
165002.005.182	VERIFICAÇÃO CONEXOES DE ALIMENTAÇÃO ATE 24.000 BTUS	SERV.	50



166002.005.183	MEDIR AMPERAGEM TENSAO E TEMPERATURA ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
167002.005.184	VERIFICAR BORNES E CONEXOES ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
168002.005.185	REMOÇÃO DA FRENTE PLASTICA PARA LIMPEZA ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
169002.005.186	LIMPEZA COM ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO EVAPORADOR ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
170002.005.187	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
171002.005.188	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO TERMOSTATO ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
172002.005.189	VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA FRENTE PLASTICA ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
173002.005.190	VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA) ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
174002.005.191	INSPEÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
175002.005.192	VERIFICAÇÃO DO FLUXO DE GAS REFRIGERANTE ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
176002.005.193	REMOVER E DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR SERPENTINA COM BOMBA DE ALTA PRESSAO AT 50		
177002.005.194	LIMPEZA DO PAINEL DE COMANDO HELICES E TURBINAS DO MOTOR DO VENTILADOR ATE 24.000 BTUS		
178002.005.195	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS BUCHAS DO MOTOR DO VENTILADOR ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
179002.005.196	VERIFICAÇÃO E AJUSTE DOS COMPONENTES ELETRICOS, CHAVE ROTATIVA, TERMOSTATO, CAPACIT 50		
180002.005.197	VERIFICAÇÃO DE FIXAÇÃO DOS COMPRESSORES ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
181002.005.198	VERIFICAÇÃO DE TERMINAIS ELETRICOS ELIMINANDO AQUECIMENTO DOS CABOS E CHAVES ATE 24.00 50		
182002.005.199	MEDIÇÃO DAS AMPERAGENS DOS COMPRESSORES E VENTILADORES ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
183002.005.200	LIMPEZA DAS SERPENTINAS COM PRODUTO QUIMICO (ESTE FORNECIDO PELA CONTRATADA) ATE 24.0 50		
184002.005.201	ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM COM TINTA ANTICORROSIVA ATE 24.000 BTUS	SERV.	50
LOTE 0000003 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ACIMA 24.000 BTUS			
Item Código Quantidade	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	
69002.005.073	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	30
de	Instalação de Ar Condicionado Novo Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de materiais de tubulação (cobre),		
unidades	sustentação, de drenagem e elétricos, com a abertura de passagem na parede e montagem da estrutura de fixação das		
equipamento.	condensadora e evaporadora, seguindo os padrões estabelecidos pela fabricante para o perfeito funcionamento do		
70002.005.074	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO (EM CIMA DE TELHADO) - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	30
de	Instalação de Ar Condicionado Novo (Em cima de Telhado) Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de materiais		
estrutura de	tubulação (cobre), de sustentação, de drenagem e elétricos, com a abertura de passagem na parede e montagem da		
	fixação das unidades condensadora e evaporadora, seguindo os padrões estabelecidos pela fabricante para o perfeito		
	funcionamento do equipamento.		
71002.005.075	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	40
estabelecidos pela	Carga de Gás Refrigerante Serviço de Carga de Gás em Aparelho de Ar Condicionado, seguindo os padrões		
	fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento.		
72002.005.076	DESINSTALAÇÃO DA EVAPORADORA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	40
	Desinstalação da Evaporadora Remoção da unidade Evaporadora de Aparelho de Ar Condicionado		
73002.005.077	DESINSTALAÇÃO DA CONDENSADORA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	40
	Desinstalação da Condensadora Remoção da unidade Condensadora de Aparelho de Ar Condicionado		
74002.005.078	REINSTALAÇÃO DE EVAPORADORA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	40
estrutura de	Reinstalação de Evaporadora Reinstalação da unidade Evaporadora de Aparelho de Ar Condicionado em local com		
	fixação, elétrica e passagem de gás presentes.		
75002.005.079	REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	40
estrutura	Reinstalação de Condensadora Reinstalação da unidade Condensadora de Aparelho de Ar Condicionado em local com		
	de fixação, elétrica e passagem de gás presentes .		



76002.005.080 SERVI	CORRIGIR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA E VAZAMENTOS - ACIMA DE 24.000 BT 20		
	Corrigir a operação de drenagem de água da bandeja e vazamentos		
77002.005.081	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS DE GÁS NA EVAPORADORA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir a existência de vazamentos de gás na Evaporadora		
78002.005.082	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O SENSOR DE TEMPERATURA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir ou Substituir o Sensor de Temperatura		
79002.005.083	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir ou Substituir o Motor Ventilador da Evaporadora		
80002.005.084	CORRIGIR OU SUBSTITUIR A TURBINA DA EVAPORADORA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir ou Substituir a Turbina da Evaporadora		
81002.005.085 SERVI	VERIFICAR E CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE AGENTES QUE PREJUDIQUEM A TROCA TÉRMICA - ACIMA DE 60		
	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca térmica		
82002.005.086	CORRIGIR O FLUXO DE AR - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	60
	Corrigir o fluxo de ar		
83002.005.087	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O DO SENSOR DE TEMPERATURA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	60
	Corrigir ou Substituir o do Sensor de Temperatura		
84002.005.088	CORRIGIR VAZAMENTOS DE GÁS NOS CONDENSADORES - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	60
	Corrigir vazamentos de gás nos condensadores		
85002.005.089	CORRIGIR OU SUBSTITUIR O MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	60
	Corrigir ou Substituir o Motor Ventilador da Condensadora		
86002.005.090	CORRIGIR OU SUBSTITUIR A HÉLICE DO VENTILADOR - ACIMA DE 24000 BTUS	SERVI	60
	Corrigir ou Substituir a Hélice do Ventilador		
87002.005.091	SUBSTITUIR COMPRESSOR DEFEITUOSO - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Substituir Compressor defeituoso		
88002.005.092 SERVI	CORRIGIR A FIXAÇÃO E A EXISTÊNCIA DE VIBRAÇÕES OU RUÍDOS ANORMAIS NOS COMPRESSORES - 20		
	Corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais nos compressores		
89002.005.093	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS NOS COMPRESSORES - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir a existência de vazamentos nos compressores		
90002.005.094 SERVI	CORRIGIR O FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA, BAIXA, 20		
	Corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo e afins)		
91002.005.095 SERVI	CORRIGIR A FIXAÇÃO E A EXISTÊNCIA DE DANOS E CORROSÃO DE TUBULAÇÕES DO CIRCUITO REFRIG 20		
	Corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações do Circuito Refrigerante		
92002.005.096	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE DANOS NO ISOLAMENTO TÉRMICO - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
93002.005.097 SERVI	CORRIGIR A EXISTÊNCIA DE DANOS NOS COMPENSADORES DE VIBRAÇÃO - ACIMA DE 24.000 BTUS 20		
	Corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração		
94002.005.098	CORRIGIR QUEDA DE PRESSÃO NO FILTRO SECADOR - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir queda de pressão no filtro secador		
95002.005.099	CORRIGIR VAZAMENTOS DE GÁS - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	60
	Corrigir vazamentos de gás		
96002.005.100 SERVI	CORRIGIR O FUNCIONAMENTO E FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ELETROMECAÑICOS, TERMINAIS, CONE 20		
	Corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos, terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento		
97002.005.101	CORRIGIR A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDA E INTERTRAVAMENTOS - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		
98002.005.102 SERVI	CORRIGIR, REGULANDO OS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO (RELÊS), OPERAÇÃO E CONTROLE, CONFORME 20		
	Corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme condições de referências		
99002.005.103 SERVI	CORRIGIR FUNCIONAMENTO DOS ALARMES VISUAIS E SONOROS, OPERAÇÃO NO MODO MANUAL, AU 20		
	Corrigir funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, operação no modo manual, automático e remoto		
10002.005.104	SUBSTITUIR PLACA ELETRÔNICA COM DEFEITO - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20



	Substituir Placa Eletrônica com defeito		
101002.005.105	RECUPERAR E CONFIGURAR PLACA ELETRÔNICA - ACIMA DE 24.000 BTUS	SERVI	20
	Recuperar e Configurar Placa Eletrônica		
102002.005.106	VERIFICAR E CORRIGIR A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA E DE COMPONENTES DO APARELHO (REMOVER RUI		
SERVI	20		
	Verificar e Corrigir a fixação da estrutura e de componentes do Aparelho (remover ruídos e vibrações)		
185002.005.202	LIMPEZA DOS PAINEL E FILTROS DE AR CONDICIONADO MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
186002.005.203	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRA, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E		
SERV.	100		
187002.005.204	VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUA DA BANDEJA E POSSIVEIS ENTUPIMENTOS MAIORE	SERV.	100
188002.005.205	VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO (SE ESTA PRESERVAD		
SERV.	100		
189002.005.206	VERIFICAR A VEDAÇÃO DOS PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
190002.005.207	LAVAR A BANDEJA E SERPENTINA (COM REMOÇÃO) DO BIOFILME (LODO) SEM USO DE PRODUTOS DE		
SERV.	100		
191002.005.208	VERIFICAR E ELIMINAR NAS FRESTAS DOS FILTROS MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
192002.005.209	VERIFICAÇÃO DE DANOS A PINTURA MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
193002.005.210	LIMPEZA DOS VENTILADORES (AXIAL E CENTRIFUGA) MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
194002.005.211	VERIFICAÇÃO DE RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS CORRIGILOS SE NECESSARIO MAIORES DE 24.000		
SERV.	100		
195002.005.212	LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
196002.005.213	LIMPAR O ELEMENTO FILTRANTE MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
197002.005.214	APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
198002.005.215	VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO E AJUSTE DE RUIDOS VIBRAÇÕES ANORMAIL COM AS DEVIDAS CORREÇ		
SERV.	100		
199002.005.216	VERIFICAÇÃO CONEXOES DE ALIMENTAÇÃO MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
200002.005.217	MEDIR AMPERAGEM TENSÃO E TEMPERATURA MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
201002.005.218	VERIFICAR BORNES E CONEXOES MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
202002.005.219	REMOÇÃO DA FRENTE PLASTICA PARA LIMPEZA MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
203002.005.220	LIMPEZA COM ESCOVA DA PARTE FRONTAL DO EVAPORADOR MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
204002.005.221	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CHAVE SELETORA MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
205002.005.222	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO TERMOSTATO MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
206002.005.223	VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA FRENTE PLASTICA MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
207002.005.224	VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO DO APARELHO (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA) MAIORES DE 24.000 BTU		
SERV.	100		
208002.005.225	INSPEÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
209002.005.226	VERIFICAÇÃO DO FLUXO DE GAS REFRIGERANTE MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
210002.005.227	REMOVER E DESMONTAR APARELHOS PARA LAVAR SERPENTINA COM BOMBA DE ALTA PRESSAO M		
SERV.	100		
211002.005.228	LIMPEZA DO PAINEL DE COMANDO HELICES E TURBINAS DO MOTOR DO VENTILADOR MAIORES DE 24.0		
SERV.	100		
212002.005.229	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DAS BUCHAS DO MOTOR DO VENTILADOR MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
213002.005.230	VERIFICAÇÃO E AJUSTE DOS COMPONENTES ELETRICOS, CHAVE ROTATIVA, TERMOSTATO, CAPACIT		
SERV.	100		
214002.005.231	VERIFICAÇÃO DE FIXAÇÃO DOS COMPRESSORES MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
215002.005.232	VERIFICAÇÃO DE TERMINAIS ELETRICOS ELIMINANDO AQUECIMENTO DOS CABOS E CHAVES MAIORES		
SERV.	100		
216002.005.233	MEDIÇÃO DAS AMPERAGENS DOS COMPRESSORES E VENTILADORES MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
217002.005.234	LIMPEZA DAS SERPENTINAS COM PRODUTO QUIMICO (ESTE FORNECIDO PELA CONTRATADA) MAIORE		
SERV.	100		
218002.005.235	ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM COM TINTA ANTICORROSIVA MAIORES DE 24.000 BTUS	SERV.	100
LOTE 00000004 - APARELHOS CLIMATIZADORES			
103002.005.109	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	SERVI	10
	Serviço de Limpeza e Higienização		
104002.005.110	CORRIGIR VAZAMENTOS DA CAIXA D' ÁGUA	SERVI	10
	Corrigir Vazamentos da Caixa d' Água		



105002.005.111	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR	SERVI	10
	Serviço de substituição de Motor		
106002.005.112	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE	SERVI	10
	Serviço de substituição da Hélice		
107002.005.113	CONCERTO DO PAINEL ELETRÔNICO	SERVI	10
	Concerto do painel eletrônico		
108002.005.114	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA	SERVI	10
	Troca da Bomba d'água submersa		
109002.005.115	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE ESFERA	SERVI	10
	Substituição do registro de esfera		
110002.005.116	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DO DRENO	SERVI	10
	Serviços de Desentupimento do Dreno		
111002.005.117	TROCA DO PAINEL EVAPORATIVO	SERVI	10
	Troca do Painel evaporativo		
112002.005.118	TROCA DA HÉLICE PLÁSTICA	SERVI	10
	Troca da Hélice Plástica		
113002.005.119	TROCA DA VÁLVULA DE DRENO	SERVI	10
	Troca da Válvula de dreno		
114002.005.120	TROCA DO DISPLAY	SERVI	10
	Troca do display		
115002.005.121	TROCA DE BÓIA DE NÍVEL DE ÁGUA	SERVI	10
	Troca de Bóia de nível de água		
116002.005.122	TROCA DA INVERSORA	SERVI	10
	Troca da Inversora		
117002.005.123	TROCA DE SENSOR DE NÍVEL	SERVI	10
	Troca de sensor de nível		

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da ata, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações dos prédios públicos da prefeitura municipal de Irapuã/SP, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em sus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Como se trata de prestação de serviço, a melhor solução é realização de pregão eletrônico com registro de preço.



3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1 Os itens serão solicitados através do email: compras@irapua.sp.gov.br, onde serão indicados os itens e as quantidades.

5.1.2 O início do prazo de entrega dos itens será contado do dia útil imediato ao envio do email.

5.1.3 Se no prazo estipulado no edital a empresa não puder cumprir com a entrega deverá, antes de findo o prazo, enviar ao setor responsável através do email: compras@irapua.sp.gov.br as suas justificativas, para a análise da administração,

5.1.4 Os itens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal e da requisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [menor preço] por item.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa de preço é de R\$ 3.814.069,10 (Três milhões oitocentos e quatorze mil e sessenta e nove reais e dez centavos.)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [020100];
- II) Fonte de Recursos: [0.01.00]; (TESOURO)
- III) Programa de Trabalho: [04.122.0002.2004.0000]; ADMINISTRAÇÃO
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.39]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

IRAPUÃ, 04 de Abril de 2024

Reni Aparecida da Silva
Prefeita Municipal de Irapuã



Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Solicitação nº 054/24

JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente, ou pelo menos os dados principais sobre a contratação, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações dos prédios Públicos da prefeitura Municipal de Irapuã, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contra



tações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1 A prestação de serviço deverá ser de acordo com orçamento e contrato, seguindo todos os requisitos Data, horário, local especificados na solicitação de orçamentos e contrato e necessidade da administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.1 – A quantidade de serviço foi baseada a nos anos anteriores desta administração e com base da necessidade da mesma.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 - As experiências anteriores dessa Administração levam a concluir que o Sistema de Registro de Preços se torna mais vantajoso para a Administração, uma vez que atende as necessidades contínuas e recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da Ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração

optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

6.1 A estimativa de preço aproximadamente

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Como se trata de prestação de serviço a melhor solução é realização de licitação na modalidade Pregão, com a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, já que não obriga a administração a contratar todo o serviço, somente o necessário durante o prazo de vigência da Ata, pois que impossível a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devido às características da prestação serviço a melhor solução no momento é o parcelamento, devendo a licitação ser realizada por serviço, eis que divisível, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade da prestação de serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável



A presente contratação será dividida por prestação de serviço com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final por contratação. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou

de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se aplica

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo

Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para

subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de contratação para prestação de serviço, de empresas especializadas no ramo.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 04 de Abril de 2024

Reni Aparecida da Silva
Prefeita Municipal de Irapuã

ANEXO II - MANUAL DO FORNECEDOR

<https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>



ANEXO III - NAO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE RELATIVA A CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2024.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME - EPP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2024.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, ora sendo realizado pela Administração Pública, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital ou aviso de dispensa, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. DECLARA, para fins do disposto no art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2024.

[Nome e assinatura do

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]

ANEXO VII - TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação nesse processo de compra), ora sendo realizado pela Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a



eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

_____, _____ de _____ de 2024.

*[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]*

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

*[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]*



ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.158.532/0001-90, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Altino Arantes, 122, Centro, Irapuã/SP, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor _____ RG nº _____ SSP/SP, CPF/MF nº _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na _____, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/20....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas